



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 192

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 192

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1492, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2.021, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, transferências e convênios do Estado e União na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	37.797.000,00
Receita Tributária	6.271.000,00
Receita Patrimonial	239.000,00
Receita de Serviços	2.154.000,00
Transferências Correntes	28.914.000,00
Outras Receitas Correntes	219.000,00
(-) Dedução FUNDEB.....	(4.090.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.293.000,00
Transferências de Capital	4.293.000,00
TOTAL DA RECEITA	38.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.400.000,00
04 – Administração	3.417.000,00
08 – Assistência Social	1.789.000,00
10 – Saúde	10.194.000,00
12 – Educação	10.427.000,00
13 – Cultura	334.000,00
15 – Urbanismo	2.198.000,00
17 – Saneamento	6.364.000,00
20 – Agricultura	856.000,00
23 – Comércio e Serviços	87.000,00
27 – Desporto e Lazer	399.000,00
28 – Encargos Especiais	420.000,00
99 – Reserva de Contingência	115.000,00
TOTAL DA DESPESA	38.000.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	32.535.000,00
Despesas de Capital	5.350.000,00
Reserva de Contingência	115.000,00
TOTAL DA DESPESA	38.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	1.400.000,00
--------------------------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 192

Página 3 de 5

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Administração e Finanças	3.952.000,00
02.02 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	6.531.000,00
02.03 – FUNDEB.....	4.629.000,00
02.04 – Obras e Serviços.....	9.505.000,00
02.05 – Saúde	10.194.000,00
02.06 – Ação Social	1.789.000,00

TOTAL DA DESPESA 38.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

II – Remanejar recursos, dentro de uma mesma ação governamental, de uma categoria econômica para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Firmar convênios, por autorização de Lei específica, com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

V- Abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos vinculados de conformidade com o comportamento da Receita arrecadada, sem onerar o limite previsto no inciso I.

VI - Criar novas Categorias Econômicas dentro de uma ação governamental já existente, com remanejamento de recurso de outra categoria econômica vinculada à ação governamental.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, convênios e débitos constantes de precatórios judiciais.

Art. 5º Ficam incluídos, excluídos ou alterados Programas, Ações e Valores do PPA aprovado pela Lei nº 1314, de 31 de Agosto de 2017 e Lei nº 1483, de 28 de Agosto de 2020 das Diretrizes Orçamentárias, bem como os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2021, de conformidade com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 192, de 13 de novembro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
SANDRA MARCATTO DA SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 192

Página 4 de 5

Decretos

DECRETO N.º 4080, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.454, de 29 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.2.060 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 (255) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.71.39.00 (274) – Outros Serv.de Terceiros–Pessoa Jurídica-Transf.a Consórcios Públicos.....R\$ 100.000,00

10.301.1122.2.067 – Serviços de Publicidade Legal

3.3.90.39.00 (296) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 147.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.004 – Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (024) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.13.00 (272) – Obrigações Patronais.....R\$ 140.000,00

TOTAL.....R\$ 147.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 06 DE NOVEMBRO 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 192, de 13 de novembro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA
Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 192

Página 5 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

	Município de Ipeúna
	Contab - Sistema de Contabilidade Pública
	DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - OUTUBRO/2020
	ARTIGO 162, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	%ANT	MÊS OUTUBRO/2020	%MES	TOTAL	%TOTAL
		25.758.194,99		2.532.610,20		28.290.805,19	
	I.I - Receitas Tributárias do Município						
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	304.599,66	1.1825%	33.108,96	1.3073%	337.708,62	1.1937%
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial	1.372.380,24	5.3279%	68.174,93	2.6919%	1.440.555,17	5.0920%
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial	1.155.261,88	4.4850%	54.243,54	2.1418%	1.209.505,42	4.2753%
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> de Bens Imóveis e de Direit	443.197,20	1.7206%	102.327,90	4.0404%	545.525,10	1.9283%
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	725.212,83	2.8155%	120.958,27	4.7760%	846.171,10	2.9910%
1.1.2.8.02.9.1.01	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.8.02.9.1.02	Taxa de Limpeza Pública	321.803,82	1.2493%	14.793,92	0.5841%	336.597,74	1.1898%
1.1.2.8.02.9.1.03	Taxa de Serviços Diversos - Expediente	18.186,56	0.0706%	4.419,04	0.1745%	22.605,60	0.0799%
1.1.2.8.02.9.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	656,01	0.0025%	134,57	0.0053%	790,58	0.0028%
1.1.2.8.02.9.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	29.436,60	0.1143%	2.631,34	0.1039%	32.067,94	0.1134%
1.1.2.8.02.9.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Jur	8.477,98	0.0329%	805,14	0.0318%	9.283,12	0.0328%
1.1.2.8.02.9.9.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Atualização N	3.430,99	0.0133%	320,98	0.0127%	3.751,97	0.0133%
	SubTotal:	4.382.643,77	17.0146%	401.918,59	15.8697%	4.784.562,36	16.9121%
	Outras Receitas e/ou Transferências						
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P	5.677.797,65	22.0427%	608.365,28	24.0213%	6.286.162,93	22.2198%
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg	357.957,70	1.3897%	0,00	0.0000%	357.957,70	1.2653%
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.834,27	0.0304%	28.299,36	1.1174%	36.133,63	0.1277%
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prin	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.008.445,46	23.3263%	785.225,26	31.0046%	6.793.670,72	24.0137%
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.102.383,36	4.2797%	46.170,06	1.8230%	1.148.553,42	4.0598%
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.921,35	0.1627%	6.843,80	0.2702%	48.765,15	0.1724%
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pr	8.331,13	0.0323%	2.887,96	0.1140%	11.219,09	0.0397%
	SubTotal:	13.204.670,92	51.2640%	1.477.791,72	58.3505%	14.682.462,64	51.8984%
	Total:	17.587.314,69	68.2785%	1.879.710,31	74.2203%	19.467.025,00	68.8104%

JOSE ANTONIO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA STEFANIA ABDALA PAZETTO
CONTADORA CRC/SP 253.292/O-4

DIRLENE P. MOMETTI PICKARDT
TESOUREIRA